



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Regulamento das Subcomissões e Grupos de Trabalho da  
Comissão de Graduação da FORP**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO DO REGULAMENTO**

**Artigo 1º** – Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de composição das Subcomissões e Grupos de Trabalho da Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO, MANDATOS E TRABALHOS**

**Artigo 2º** – Em consonância ao disposto no Art. 14 do Regimento da Comissão de Graduação, a CG poderá constituir Subcomissões e Grupos de Trabalho, Permanentes ou Transitórios, para tratar de matérias específicas pertinentes ao Curso de Graduação em Odontologia da FORP, bem como ao corpo discente de graduação da Unidade.

**Artigo 3º** – A Comissão de Graduação determinará a composição de cada Subcomissão e Grupo de Trabalho, bem como designará os membros e o Presidente das respectivas subcomissões.

§ 1º – Caso considere pertinente, a Comissão de Graduação poderá solicitar aos Departamentos da FORP, sugestões de indicação de membros para a composição das Subcomissões e os Grupos de Trabalho.

§ 2º – Sempre que possível e visando maior entrosamento entre as discussões e deliberações das Subcomissões e Grupos de Trabalho com a Comissão de Graduação, dentre os membros indicados deverá haver um membro, titular ou suplente, desta Comissão.

§ 3º – O mandato dos membros das Subcomissões e os Grupos de Trabalho será determinado pela Comissão de Graduação, conforme disposto nos Artigos 9º a 15.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Artigo 4º** – Cada Subcomissão e Grupo de Trabalho poderá baixar normas, regimento ou diretrizes de trabalho, desde que estes não contrariem o Regimento da Comissão de Graduação, nem o presente Regulamento, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação da Comissão de Graduação.

**Artigo 5º** – As Subcomissões e os Grupos de Trabalho reunir-se-ão à medida da necessidade de discussão das matérias pertinentes à respectiva subcomissão, quando convocados pelo seu Presidente ou por mais de um terço de seus membros.

**Artigo 6º** – A juízo do Presidente da Subcomissão ou do Grupo de Trabalho, poderão ser convidadas pessoas para prestar esclarecimentos sobre assuntos específicos.

**Artigo 7º** – As deliberações das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho deverão ser submetidas à aprovação pela Comissão de Graduação.

### CAPÍTULO III

#### DAS SUBCOMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 8º** – As Subcomissões e os Grupos de Trabalho Permanentes da Comissão de Graduação são:

- I - Grupo de Acolhimento ao Estudante<sup>1</sup>;
- II - Grupo de Trabalho de Revalidação de Diplomas (GT Revalidação);
- III - Subcomissão de Ensino;
- IV - Subcomissão de Estágios;
- V - Subcomissão do Programa de Tutoria;
- VI - Subcomissão para Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VII - Subcomissão para Elaboração da Tábua-Horário.

**Artigo 9º** – O Grupo de Acolhimento ao Estudante será constituído de:

- I - um representante docente de cada Departamento da FORP;
- II - um(a) Assistente Social da FORP;

<sup>1</sup> Alteração de nome aprovada na 467ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 1º de outubro de 2018.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

- III - um(a) técnico de laboratório da FORP;
- IV - um(a) Cirurgião-Dentista da FORP;
- V - o(a) Presidente da Comissão Gestora do Banco de Instrumentos da FORP;
- VI - o(a) Presidente do Centro Acadêmico “Carneiro Leão”;
- VII - o(a) Presidente da Associação Atlética Acadêmica “Carneiro Leão”;
- VIII - um(a) docente do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP), de preferência o responsável pela disciplina da área de Psicologia ministrada no curso de Odontologia da FORP;
- IX - representante(s) da Comissão de Graduação<sup>2</sup>; e
- X - representante discente junto à Comissão de Pós-Graduação<sup>3</sup>.

§ 1º – O mandato dos membros mencionados no inciso I, II, III, IV, VIII e IX será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 2º – O mandato dos membros mencionados no inciso V, VI, VII e X será enquanto perdurar os mandatos junto às(aos) respectivas(os) Comissões/Associações.

§ 3º – O Presidente será indicado pela Comissão de Graduação e terá mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 4º – O Grupo de Acolhimento ao Estudante será responsável pela elaboração de ações que visem promover a inclusão social dos acadêmicos da FORP; por estabelecer canal de comunicação entre alunos e professores; e auxiliar na organização, limpeza e cadastro informatizado dos instrumentais disponíveis no Banco de Instrumentos da FORP.

**Artigo 10º** – O Grupo de Trabalho de Revalidação de Diplomas (GT Revalidação) será constituído de:

- I - um membro titular da Comissão de Graduação; e
- II - um representante docente de cada área do conhecimento do Curso de Graduação da FORP.

§ 1º – O mandato dos membros mencionados nos incisos I e II será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 2º – O GT Revalidação será presidido por um membro da Comissão de Graduação.

<sup>2</sup> Inclusão aprovada na 465ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 09 de agosto de 2018.

<sup>3</sup> Inclusão aprovada na 467ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 1º de outubro de 2018.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 3º – O mandato do Presidente será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 4º – O GT Revalidação será responsável pelo julgamento e procedimentos pertinentes à avaliação dos pedidos de Revalidação de Diplomas.

**Artigo 11** – A Subcomissão de Ensino será constituída por um representante docente de cada Departamento da FORP e respectivo suplente.

§ 1º – O mandato dos membros será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 2º – O Presidente será indicado pela Comissão de Graduação e terá mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 3º – A Subcomissão será responsável pelo acompanhamento, avaliação e atualização do processo de Ensino-Aprendizagem do curso de Graduação da FORP.

§ 4º – Compete à Subcomissão de Ensino, também, em função da extinção da Comissão Especial de Ensino da FORP (Portaria da Diretoria nº 111/2017) e da Equipe Multidisciplinar de Triagem (Portaria da Diretoria nº 224/2014)<sup>4</sup>:

I – a atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP);

II – o estabelecimento de estratégias para a integração das disciplinas;

III – o estabelecimento dos critérios para avaliação dos alunos de Graduação; e

IV - o gerenciamento das atividades de ensino ligadas à integração das disciplinas clínicas.

**Artigo 12** – A Subcomissão de Estágios será constituída de:

I - um membro, titular ou suplente, da Comissão de Graduação;

II - um docente de cada disciplina de estágio do curso de Graduação em Odontologia; e

III - um representante discente, preferencialmente do último ano, indicado pela Comissão de Graduação<sup>5</sup>.

§ 1º – O mandato dos membros será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 2º – O Presidente será indicado pela Comissão de Graduação e terá mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 3º – A Subcomissão será responsável pela organização, acompanhamento e avaliação dos estágios vinculados ao Curso de Graduação da FORP.

<sup>4</sup> Inclusão aprovada na 474ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 06 de maio de 2019.

<sup>5</sup> Inclusão aprovada na 464ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 11 de junho de 2018.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Artigo 13** – A Subcomissão do Programa de Tutoria será constituída por:

- I - um representante docente de cada Departamento da FORP;
- II - um(a) Assistente Social da FORP; e
- III - um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico “Carneiro Leão”.

§ 1º – O mandato dos membros será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 2º – O Presidente será indicado pela Comissão de Graduação e terá mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 3º – A Subcomissão será responsável pela promoção de atividades de extensão de cunho científico-culturais, com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da formação integral dos graduandos da FORP.

**Artigo 14** – A Subcomissão para Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso será constituída por:

- I - um representante docente de cada Departamento da FORP;
- II - um membro representante da Comissão de Graduação da FORP.
- III - um representante discente indicado pela Comissão de Graduação<sup>6</sup>.

§ 1º – O mandato dos membros listados nos incisos I, II e III será de dois anos, permitidas reconduções.

§ 2º – O Presidente será indicado pela Comissão de Graduação e terá mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 3º – A Subcomissão será responsável pela a organização e a supervisão do cumprimento das normas estabelecidas para os Trabalhos de Conclusão de Curso dos acadêmicos de graduação da FORP, bem como deverá assessorar a Comissão de Graduação nos assuntos relacionados a esta matéria.

**Artigo 15** – A Subcomissão para Elaboração da Tábua-Horário será constituída por:

- I - um representante docente de cada Departamento da FORP; e
- II - o(a) representante discente junto à Comissão de Graduação da FORP;

§ 1º – O mandato dos membros mencionados no inciso I será de dois anos, permitidas reconduções.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

§ 2º – O mandato do membro mencionado no inciso II será enquanto perdurar o mandato junto à Comissão de Graduação.

§ 3º – O Presidente será indicado pela Comissão de Graduação e terá mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 4º – A Subcomissão será responsável pela elaboração da proposta de Grade-Horária do Curso de Graduação da FORP, bem como deverá assessorar a Comissão de Graduação nos assuntos relacionados a esta matéria.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 16** – Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão de Graduação, salvo expressa competência de outro órgão.

**Artigo 17** – Este Regulamento poderá ser emendado a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos membros da CG.

---

<sup>6</sup> Inclusão aprovada na 464ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 11 de junho de 2018.